



Portaria Inmetro/Dimel nº 309 , de 13 de agosto de 2009 .

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo como o Regulamento Técnico Metrológico para padrões de massa (pesos) aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, resolve:

Aprovar os pesos modelos DG-PP5KGF-M1 e DG-PP10KGF-M1, valor nominal 5 kg e 10 kg, respectivamente, formato paralelepípedo retangular, classe de exatidão M_1 , marca DIGIMED, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: DIGICROM ANALÍTICA LTDA - EPP.

Endereço: Rua Marianos, 227 – Campo Grande/Santo Amaro
São Paulo – SP – CEP 04691 110

2 FABRICANTE:

Nome: DIGICROM ANALÍTICA LTDA - EPP.

Endereço: Rua Marianos, 227 – Campo Grande/Santo Amaro
São Paulo – SP – CEP 04691 110

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Peso

Marca: DIGIMED

Modelos: DG-PP5KGF-M1 e DG-PP10KGF-M1

Classe de exatidão: M_1

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possuem as características conforme tabela abaixo:

TABELA – Características Metrológicas

Modelos	DG-PP5KGF-M1 e DG-PP10KGF-M1
Classe de Exatidão	M_1
Valor Nominal	5 kg e 10 kg





5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Forma: Os pesos DG-PP5KGF-M1 e DG-PP10KGF-M1 apresentam formato paralelepípedo retangular de acordo com o subitem 6.3.3 e 6.3.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994;

5.2 Dimensões: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo Inmetro nº 52600.066239/2008;

5.3 Material: Ferro fundido.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Conforme o subitem 7.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, no que for aplicável.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Marcação e Apresentação:

7.1.1 Os pesos da classe M_1 5 kg e 10 kg, a que se refere a presente portaria, devem indicar os valores nominais seguidos do símbolo “kg”, gravados na superfície superior do corpo ou na pega, em alto ou baixo relevo. Os pesos da classe M_1 devem portar o símbolo M_1 ou M , em alto ou baixo relevo, junto com a indicação do valor nominal. Esta exigência está em conformidade com o item 12 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, naquilo que for aplicável.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme os subitens 5.3, 5.3.1, 5.4, 5.5, 14.2 e 14.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

8.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, deve atender ao disposto no item 15 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos

1- Vista frontal, superior e em corte com detalhe da câmara de ajustagem do peso de 5 kg, modelo DG-PP5KGF-M1.

2- Vista frontal, superior e em corte com detalhe da câmara de ajustagem do peso de 10 kg, modelo DG-PP10KGF-M1.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

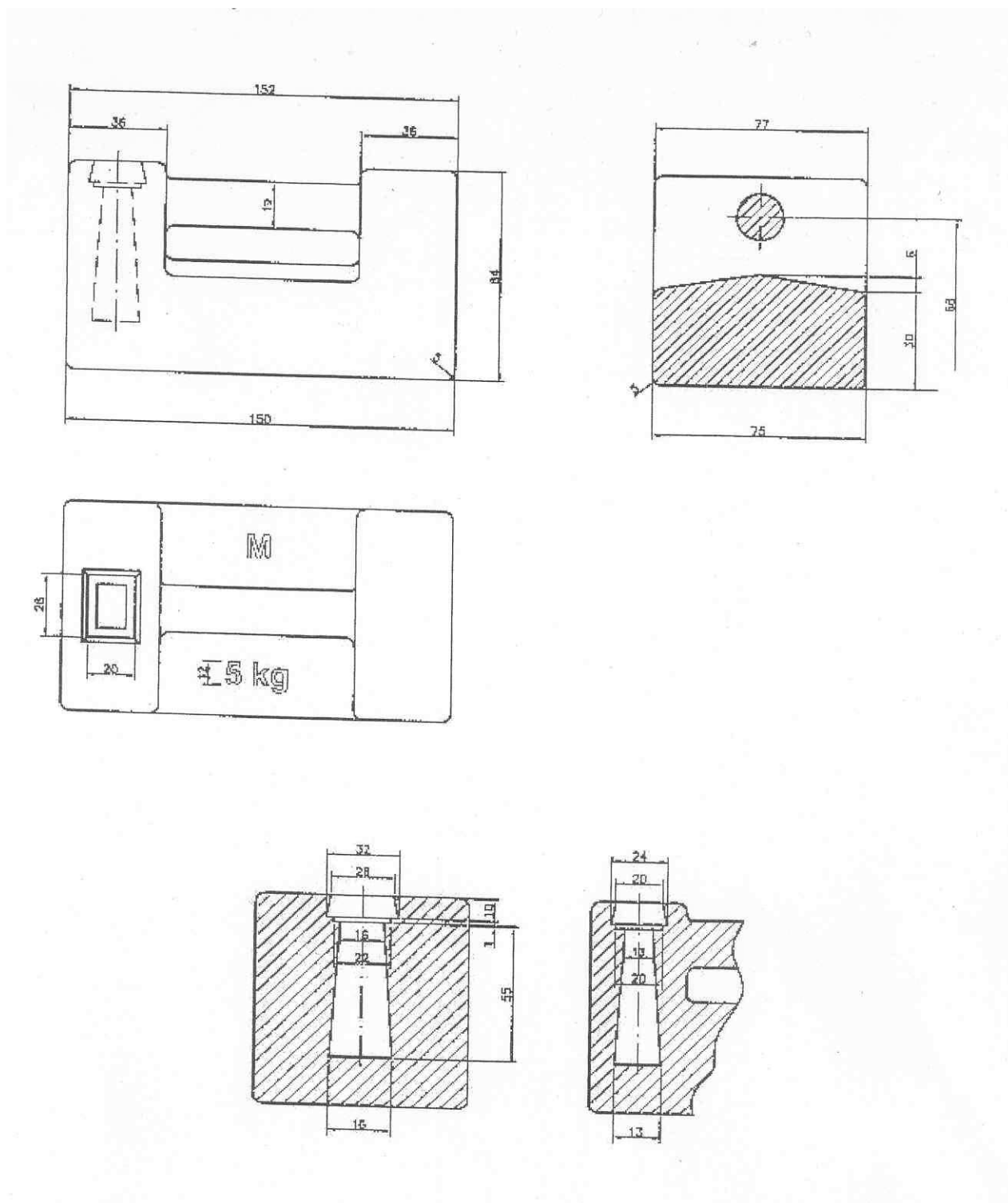
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas

JA/ja

Digicrom_066239_2008





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 309 DE 13 DE agosto DE 2009.



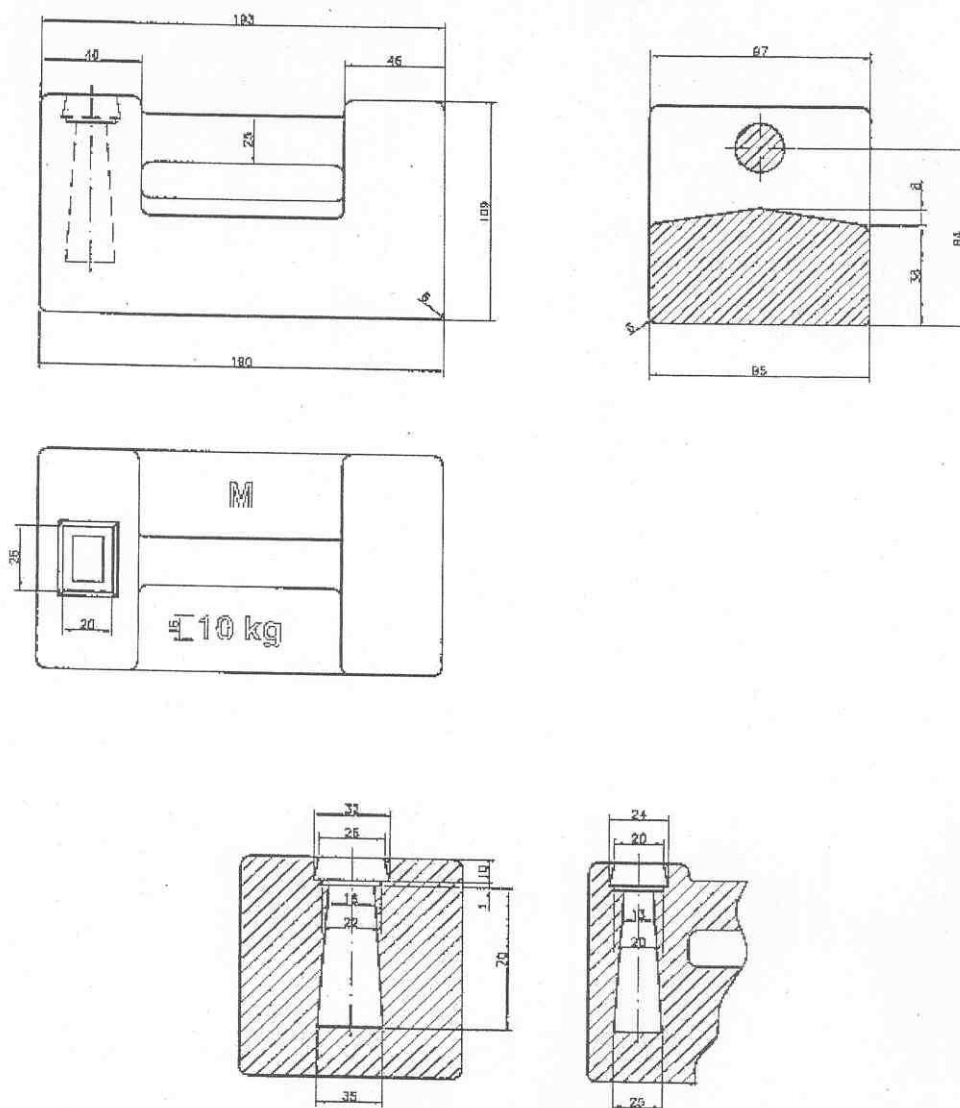
FABRICANTE: Digicrom Analítica Ltda – EPP

Vista frontal, superior e em corte com detalhe da câmara de ajustagem do peso de 5 kg, modelo DG-PP5kGF-M1.

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 309 DE 13 DE agosto DE 2009.



FABRICANTE: Digicrom Analítica Ltda – EPP.

Vista frontal, superior e em corte com detalhe da câmara de ajustagem do peso de 10 kg, modelo DG-PP10KGF-M1.

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:02